



PROCESSO Nº	0301001/2019
FOLHA Nº	197
RÚBRICA	

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

PARECER CONCLUSIVO

Ào Sr^o
Jose Vagner Lisboa Lopes
Presidente da CPL
Câmara Municipal de Matões do Norte/MA
Nesta

Processo Administrativo: 0301001/2019
Tomada de Preços Nº 001/2019
Modalidade: Tomada de Preços
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Assessoria e Orientação ao Controle Interno para Câmara Municipal de Matões do Norte – MA, para o exercício de 2019.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL sobre Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Assessoria e Orientação ao Controle Interno para Câmara Municipal de Matões do Norte – MA, para o exercício de 2019.

É o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

II – ANÁLISE JURÍDICA:

O exame desta Assessoria se dá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o Projeto Básico dos serviços.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada a Lei

Rodri



PROCESSO Nº	0301001/2019
FOLHA Nº	188
RÚBRICA	<i>[assinatura]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

Orçamentária Anual e compatível com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação da comissão de licitação.

A minuta do ato convocatório da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2019 foi devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital da Tomada de Preços nº 001/2019, do tipo menor preço por item, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido em Jornal o Estado do Maranhão, Diário Oficial do Estado do Maranhão e Quadro de Aviso desta Câmara Municipal. As publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 15 dias do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no art. 21, § 2º, inciso III da Lei 8.666/93.

Em 04 de Fevereiro de 2019 às 08h00min (oito horas), foi realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de documentação e propostas de Preços, ocorrendo que os atos transcorreram normalmente, sem a interposição de nenhum recurso.

Do julgamento restou que a empresa **MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 24.373.871/0001-19, foi devidamente HABILITADA, ocorrendo em ato seguinte, a classificação da proposta pelo valor total de **R\$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais)**.

Em momento posterior, sem manifestação da recorrente, a Comissão Permanente de Licitação, resolveu adjudicar o objeto do certame à Empresa **MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 24.373.871/0001-19.

Em seguida a Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Assessoria Jurídica os autos para emissão de parecer, passando doravante a este.

III – DO PARECER

O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93, onde a Comissão Permanente de licitação, após análise, e conseqüente julgamento da habilitação e proposta,

RAS



PROCESSO Nº	120200/2019
FOLHA Nº	199
RÚBRICA	[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE
AV. DR. ANTONIO SAMPAIO Nº 90 – CENTRO TELEFONE 098 3455-1001
CNPJ Nº 01.625.545/0001-56 CEP 65.468-000

certificou que a Empresa **MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 24.373.871/0001-19, preencheu os requisitos previstos no Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2019, ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e consequente classificação da proposta apresentada.

A minuciosa análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram fielmente observadas e que a proposta apresentada pela Empresa **MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 24.373.871/0001-19 é vantajosa para a esta Câmara Municipal.

IV – CONCLUSÃO:

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Tomada de Preços com a Lei que a rege, OPINO pela Homologação da presente Tomada de Preços.

Salvo melhor juízo, É o parecer.

Matões do Norte/MA, 05 de fevereiro de 2019.

Rayssa Augusta S. Jardim
RAYSSA AUGUSTA SANTANA JARDIM
OAB/MA Nº 18.349